



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

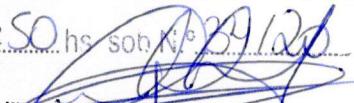
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 28 / 02 /2020

As 15:50 hs sob N° 039/20


Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 017/2020

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro para Associação Comunitária Icaraimense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro mensal para Associação Comunitária Icaraimense, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.349/0001-40 com sede na rua Natal Manosso s/n – praça da Rodoviária – Centro – Icaraima - PR, CEP 87530-000.

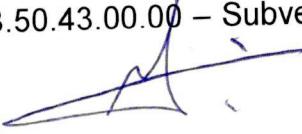
Art. 2º - O valor do repasse será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais os quais serão pagos com recursos próprios do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor mencionado no caput deste artigo não será fixo, mas de acordo com a utilização dos serviços fornecidos pela entidade durante o mês.

Parágrafo Segundo: A liberação das parcelas só ocorrerá após a efetiva e regular apresentação da prestação de contas das parcelas recebida no mês anterior.

Parágrafo Terceiro: A entidade ficará sujeita ao regramento da Lei 13.019/14 e suas alterações bem como vinculada ao processo de prestação de contas das despesas através do Sistema Integrado de Transferências –SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Art. 4º - O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2020.



MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei n.º 017/2020 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro para Associação Comunitária Icaraimense, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.349/0001-40 com sede na rua Natal Manosso s/n – praça da Rodoviária – Centro – Icaraima - PR, CEP 87530-000.

Trata-se de uma entidade mantenedora da Rádio Comunitária de nossa cidade (icaraimaFm), onde o Município faz diversos anúncios e divulgações de interesse coletivo da nossa Comunidade.

Até o momento os repasses eram feitos através de Agencia de Publicidade o que torna os serviços muito mais caros para o Município. Através do Acórdão n.º 2995/19 do Tribunal de Contas de Paraná foi disciplinado e orientado a melhor forma do município fazer repasses financeiros para estas entidades de forma que se torne menos oneroso para os cofres Públicos Municipais.

Todo esse processo deverá ser respaldado na observância da Resolução 28/2011 e na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, art. 16 da lei 4.320/64 e na Lei 13.019/2014.

Diante do expomos trazemos a apreciação dos Senhores Edis o presente Projeto de Lei para o qual pedimos a aprovação.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal